



**Estado do Pará
Município de Benevides
CONTROLE INTERNO**

PARECER FINAL DE REGULARIDADE

O Sr. ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DE AMORIM, brasileiro, solteiro, contador, RG nº 2541797 SSP/PA, CPF nº 582.079.532-68, residente e domiciliado na Travessa SN 07, número 152, Conjunto Cidade Nova 3, Ananindeua/PA, CEP 67.130-230, responsável pela CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES, nomeado nos termos do DECRETO Nº 336, DE 02 DE JANEIRO DE 2019, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou o Processo nº 01-003/2019, referente à Licitação Pregão Presencial SRP nº 01-003/2019, tendo por objeto a seleção e contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para Aquisição de Material de Consumo Diverso, para manutenção das atividades fins do Fundo Municipal de Educação, na forma estabelecida no inciso I do art. 2º do Decreto Municipal nº 271/2019, celebrado pela Secretaria Municipal de Educação de Benevides.

Com base no parecer jurídico apresentado nos autos, nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/1993 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- (☒) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (☐) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo;
- (☐) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer deste Controle Interno, encaminhado em anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Benevides/PA, 13 de março de 2019.

ANDRÉ LUIZ AZEVEDO DE AMORIM
Controlador Geral
Mat. 17.019